

Moreilândia, 05 de Julho de 2022

**Pregão Eletrônico nº 005/2022-PMM**  
**Processo Licitatório nº 019/2022-PMM**

**ASSUNTO: Análise de Recurso da Empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**

Em Síntese a Recorrente alega que “não fora respeitado o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta e supostamente sua desclassificação seria equivocada”

A Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, realizou a abertura da Sessão Pública do Pregão já identificado acima, em hora e data constante no instrumento convocatório, buscando a contratação da proposta mais vantajosa para Prestação de serviços para gerenciamento da frota de veículos automotores com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, filtros, lubrificantes, graxa, óleos hidráulicos, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento e balanceamento, serviços de chaveiro e demais serviços não descritos, destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Moreilândia(PE) e suas Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

O certame ocorreu em dia e hora marcado nas publicações em diários oficiais, bem como no instrumento convocatório. Contudo, após a fase de lances, foi declarada arrematante a empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, com lance no valor de R\$ 1.210.000,00. Em seguida, foi aberta a fase de negociação, às **09:26 horas**, e foi definido o prazo de duas horas de duração para essa fase, na forma do item 7.28.2, encerrando-se às **11:30** (minutos a mais que o estipulado no edital) para que a empresa anexasse sua proposta ao sistema. Ocorre que a empresa arrematante, ora Recorrente, não apresentou sua proposta adequada ao último lance no prazo definido, em violação ao item do edital, razão pela qual foi devidamente desclassificada do certame às **11:41** e chamado a empresa seguinte obedecendo a fila de classificação. Foi declarada como nova arrematante a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., que, atendeu todos os itens do edital e encaminhou a proposta tempestivamente, tornando-se vencedora do certame.

O prazo de 02 (duas) horas fora sim devidamente observado por este Pregoeiro, inclusive o prazo resta mais que suficiente para que a empresa atendesse o edital.



GOVERNO MUNICIPAL  
**MOREILÂNDIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Para eliminar qualquer dúvida ainda nesse sentido, este Pregoeiro consultou o sistema Portal de Compras Públicas sobre o tema, no qual manifestou que este Pregoeiro agiu corretamente, de acordo com edital e que os prazos previstos para negociação e envio de proposta foram devidamente atendidos.

Diante do exposto, Mantenho desclassificação da empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, sendo portanto a vencedora do certame a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

*João Ferreira Lemos*

**João Ferreira Lemos**  
Pregoeiro